



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.284, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 29.080, de 30/4/2024.](#)

Nomeia membros para compor o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO, e revoga o Decreto nº 22.792, de 2 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO, nos termos do **caput** do art. 8º da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, que “Cria o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e dá outras providências.”, e do art. 9º da Lei nº 3.784, de 5 de abril de 2016, que “Fixa o quantitativo, descreve cargos e suas respectivas simbologias do Quadro de Pessoal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO.”, os membros a seguir relacionados:

I - Adilson de Oliveira Silva;

~~II - Rose Mary Cândido Plans; e~~ **(Destituída, a pedido, pelo Decreto nº 29.080, de 30/4/2024, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 11/4/2024)**

III - Valkiria Maia Alves de Almeida.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, na forma do **caput** do art. 8º da Lei nº 3.262, de 2013, bem como do art. 10 da Lei nº 3.784, de 2016.

Art 2º Fica revogado o Decreto nº 22.792, de 2 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador